

CONCURSO INTERNACIONAL
CENTRO CULTURAL
RIO-ÁFRICA



EDITAL 2024



PROMOTOR



ORGANIZADOR





Processo Administrativo: CCP-PRO-2024/00130

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL CENTRO CULTURAL RIO-ÁFRICA

Concurso Público Internacional de Arquitetura para seleção de Estudo Preliminar para implantação do Centro Cultural Rio-África, na região da Pequena África, localizado no bairro da Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

PROMOTOR



ORGANIZADOR





EDITAL nº 00130/2024

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL CENTRO CULTURAL RIO-ÁFRICA

Concurso Público Internacional de Arquitetura para seleção de Estudo Preliminar para implantação do Centro Cultural Rio-África, na região da Pequena África, bairro da Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

PREÂMBULO

Processo Administrativo: CCP-PRO-2024/00130

Modalidade: Concurso Público de Projeto de Arquitetura

Tipo: Melhor proposta de conteúdo técnico e artístico (art. 54, IV e V da Lei Federal nº 13.303/2016)

Objeto: Concurso Público Internacional de Arquitetura para a seleção de Estudo Preliminar para o Centro Cultural Rio-África, a ser localizado na região da Pequena África, no bairro da Saúde, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

A **COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS (CCPAR)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.628.243/0001-95, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 133, bairro Saúde, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), CEP 20081-261, qualificada como **PROMOTOR**, e o **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.818.600/0001-10, com sede na rua do Pinheiro, nº 10, bairro Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), CEP 22220-050 qualificado como **ORGANIZADOR**, lançam o “**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DE ARQUITETURA PARA SELEÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR DO CENTRO CULTURAL RIO-ÁFRICA**” na região da Pequena África, na cidade do Rio de Janeiro, doravante designado como “**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL CENTRO CULTURAL RIO-ÁFRICA**”.



O presente Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos para a realização do concurso público, regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelos dispositivos da Lei Federal 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, pelo Regulamento de Licitações da CPPAR/CDURP e pelo Regulamento Nacional de Concursos de Arquitetura e Urbanismo, aprovado na 145ª Reunião do Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil, 21 de abril de 2014, Fortaleza/CE.

O presente concurso está aberto exclusivamente para a participação de pessoas arquitetas e urbanistas pretas e pardas, naturais do Brasil ou africanos nacionais de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, com representação de ordens e institutos profissionais de Arquitetura no Conselho Internacional dos Arquitectos de Língua Portuguesa - CIALP (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe), conforme determinação do **PROMOTOR**, motivada pela temática e ambiente histórico e cultural no qual será implantado o Centro Cultural Rio-África, em atenção à efetivação do princípio de igualdade, à equiparação de direitos e às oportunidades para pessoas vítimas de desigualdade étnico-racial e à valorização da igualdade étnica, conforme os arts. 3º e 4º, da Lei 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, sem prejuízo das demais qualificações exigidas neste edital.

O processamento da licitação observará a ordem das fases de habilitação profissional e julgamento prevista no §1º, do art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, com a habilitação profissional antecedendo a apresentação das propostas. Será adotado, para fins de julgamento, o critério de melhor conteúdo técnico e artístico, conforme previsto no art. 54, IV e V da Lei Federal nº 13.303/2016, e o Edital definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor, conforme previsto no § 2º do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

O processo de julgamento, que terá como critério melhor conteúdo técnico e artístico, será auxiliado por uma Comissão Julgadora, composta por 9 (nove) membros com notório conhecimento da matéria em exame, indicada pelo **ORGANIZADOR** e pelo **PROMOTOR** do concurso.



As referências às normas aplicáveis no Brasil e especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências a qualquer legislação que modifique ou substitua as normas e legislações referenciadas.

O presente Concurso terá como material de apoio as Bases do Concurso, compostas por toda a documentação disponibilizada no site oficial, tais como o Edital e seus Anexos, comunicações, avisos, respostas às consultas formuladas e demais informações relacionadas ao objeto deste certame:

Edital e seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de Vínculo à Pessoa Jurídica e de Equipe Mínima;

Anexo IV - Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio;

Anexo V - Declaração de Não Impedimento;

Anexo VI - Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial;

Anexo VII - Modelo de Prancha Padrão em Formato A1;

Anexo VIII - Ficha Técnica;

Anexo IX - Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;

Anexo X - Regulamento do Processo de Julgamento das Propostas;

Anexo XI - Currículo dos Membros da Comissão Julgadora.

Documentos Técnicos e Arquivos Digitais:

- a) Levantamento Urbanístico e Arquitetônico;
- b) Levantamentos Audiovisuais;
- c) Legislações, ofícios, pareceres e demais;
- d) Documentos de referência



O aviso sobre este Edital, incluídos termo de referência, textos, desenhos e outros Anexos, foi publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, bem como no Site Oficial do Concurso. Eventuais alterações sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, bem como no Site Oficial do Concurso.

Site Oficial do Concurso: <https://concursorioafrica.org.br>

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.

GUSTAVO DI SABATO GUERRANTE

Diretor-Presidente da CPPAR



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	7
2. COORDENAÇÃO DO CONCURSO	8
3. COMISSÃO JULGADORA	10
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	11
5. INSCRIÇÕES	14
6. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	18
7. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS	23
8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	24
9. ENVIO DAS PROPOSTAS	26
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	28
11. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO	31
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	32
13. RECURSOS	33
14. PREMIAÇÃO	35
15. CRONOGRAMA	38
16. SANÇÕES	39
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	39

PROMOTOR

ORGANIZADOR



1. OBJETIVO

1.1 O Concurso tem o **OBJETIVO** de selecionar as 3 (três) melhores propostas dentre as apresentadas, com as classificações de 1º, 2º e 3º lugar, através dos critérios estabelecidos neste edital, de **ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA** para o Centro Cultural Rio-África, na região da Pequena África, no bairro da Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme planta disponível no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

1.2 As propostas apresentadas deverão observar e atender às diretrizes do projeto, normas e regulamentos urbanísticos e de preservação do patrimônio cultural, conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante das bases do Concurso, bem como os elementos mínimos previstos no subitem 8.3. deste Edital.

1.3. A proposta classificada em 1º lugar terá assegurado o direito de contratação do(a) profissional vencedor(a) e sua equipe, na forma de sua Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento dos Projetos Básicos, Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para o Centro Cultural Rio-África, na forma especificada no Anexo II - Minuta de Contrato, integrante das bases do Concurso.

1.4. A contratação do(a) profissional vencedor(a) e sua equipe, na forma de sua Pessoa Jurídica, pressupõe ainda promover os ajustes necessários no Estudo Preliminar, no desenvolvimento dos Projetos Básicos, Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares, desde que solicitados e acordados entre as partes.

1.5. A participação neste Concurso implica na concordância, cumprimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições



2. COORDENAÇÃO DO CONCURSO

2.1. A Coordenação do Concurso será exercida por dois membros indicados pelo ORGANIZADOR, o Coordenador Geral, Arquiteto e Urbanista **Marllon Sevilha da Silva**, registro nº A 280461-1 CAU/RJ, e a Coordenadora Adjunta, Arquiteta e Urbanista **Danielle Cristina Dias de Santana**, registro nº A 156655-5 CAU/RJ.

2.2. A Coordenação do Concurso é responsável pela elaboração das Bases do Concurso, apoio e acompanhamento técnico a todas as atividades necessárias ao seu desenvolvimento, nos seguintes termos:

- e) Divulgar universalmente este Edital e seus Anexos, bem como, todos os Documentos Técnicos e Arquivos Digitais, tais como, passeios virtuais, documentos de referência e palestras técnicas;
- f) Gerenciar o site oficial deste Concurso e dar visibilidade à toda comunicação oficial no endereço eletrônico: <http://concursorioafrica.org.br>;
- g) Monitorar os aspectos legais e normativos do presente concurso, bem como, o seu Cronograma de Desenvolvimento, promovendo as alterações que porventura se façam necessárias;
- h) Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das Bases do Concurso;
- i) Responder às consultas e dar esclarecimentos, de acordo com o Edital do Concurso, documentos técnicos e CCPAR;
- j) Validar a inscrição dos participantes, conforme requisitos previstos no item 5 deste Edital;
- k) Proceder com o julgamento da habilitação profissional dos participantes, conforme requisitos previstos no item 10 deste Edital;



- l) Proceder e garantir lisura no processo de heteroidentificação dos participantes autodeclarados pretos ou pardos;
- m) Homologar as inscrições dos participantes e os resultados do processo de heteroidentificação;
- n) Intermediar a comunicação, por meio de consultas formuladas no site oficial do Concurso, entre concorrentes, Comissão Julgadora, Equipe Técnica e CCPAR;
- o) Receber e disponibilizar, em meio eletrônico, as propostas dos participantes homologados à Comissão Julgadora na data e horário fixados pelo Edital, preservando o anonimato dos autores dos trabalhos concorrentes até o final do Concurso, e preparando as condições para o julgamento das propostas;
- p) Organizar o espaço presencial e virtual para as reuniões da Comissão Julgadora;
- q) Acompanhar todas as fases do processo de julgamento do Concurso, sem direito a voto;
- r) Convocar Consultores Técnicos Especializados para assessoria da comissão julgadora, quando a comissão julgadora julgar necessário;
- s) Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos durante todo o processo de julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação do resultado;
- t) Receber formalmente as atas das reuniões, as atas finais de julgamento e de outros documentos redigidos ou de responsabilidade da Comissão Julgadora;
- u) Fazer e publicar a homologação do resultado do Concurso;
- v) Colaborar na organização e divulgação dos atos públicos de identificação dos Projetos classificados e eventuais menções honrosas, quando da divulgação do resultado do Concurso;



2.3. Em comum acordo, a Coordenação do Concurso poderá optar pela instalação de uma Comissão Consultiva, de caráter técnico, composta por profissionais e gestores com reconhecido conhecimento acerca das condicionantes técnicas do Concurso, para auxiliar nas tarefas elencadas no item anterior.

3. COMISSÃO JULGADORA

3.1. A Comissão Julgadora será composta por 9 (nove) membros titulares, sendo composta por no mínimo 5 (cinco) Arquitetos e Urbanistas, e serão indicados pelo ORGANIZADOR e pelo PROMOTOR.

3.1.1. São membros titulares da Comissão Julgadora:

- a) Gabriela de Matos**, arquiteta urbanista com registro nº A 657670 no CAU/SP;
- b) Gisele de Paula**, arquiteta urbanista com registro nº A 2430991 no CAU/RJ;
- c) Humberto Kzure-Cerquera**, arquiteto urbanista com registro nº A 780707 no CAU/RJ
- d) Nivaldo Vieira de Andrade Júnior**, arquiteto urbanista com registro nº A 360643 no CAU/BA;
- e) Tainá Reis de Paula Kapaz**, arquiteta urbanista com registro nº A 565440 no CAU/RJ;
- f) Vilma Patricia Santana Silva**, arquiteta urbanista com registro nº A 2240173 no CAU/BA;
- g) Yago Feitosa da Paschoa**, Coordenador de Promoção da Igualdade Racial da Prefeitura do Rio de Janeiro;
- h) Yhuri Cruz da Silva**, artista visual e escritor;
- i) Patrícia Anahory**, arquiteta e ativista urbana, com registro nº 125 na Ordem dos Arquitectos de Cabo Verde.



3.2. Os membros da Comissão Julgadora possuem referência técnica e atuação de abrangência sobre a temática do Concurso objeto deste Edital, além de possuírem reconhecida competência profissional, conforme Anexo XI deste Edital - Currículo dos Membros da Comissão Julgadora;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Concurso está aberta exclusivamente a Arquitetos(as) e Urbanistas autodeclarados pretos ou pardos, condicionado à validação de informação em banca de heteroidentificação, conforme especificação do **PROMOTOR**, que serão os Responsáveis Técnicos de suas respectivas equipes, brasileiros ou africanos nacionais de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, com representação de Ordens e Institutos profissionais de Arquitetura no Conselho Internacional dos Arquitectos de Língua Portuguesa - CIALP (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe), legalmente habilitados em seus países de origem.

4.1.1. Condições de participação para arquitetos e urbanistas brasileiros: Arquitetos(as) e Urbanistas legalmente habilitado, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, residente e domiciliado no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais.

4.1.2. Condições de participação para arquitetos africanos nacionais de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa com representação de Ordens e Institutos profissionais de Arquitetura no Conselho Internacional dos Arquitectos de Língua Portuguesa - CIALP: Arquiteto(a) registrado(a)/ licenciado(a)/ certificado(a) para exercer arquitetura na jurisdição onde reside e/ou atua, seja na Ordem dos Arquitectos de Angola (OAA), Ordem dos Arquitectos de Cabo Verde (OAC), Ordem Nacional dos Arquitectos da Guiné Bissau (ONAGB), Ordem dos Arquitectos de Moçambique (OARQ), Ordem dos Engenheiros e Arquitectos São Tomé e Príncipe (OEASTP), ou Ordem, Conselho Profissional e



Associações Representativas membros Efectivos ou Não-Efectivos do Conselho Internacional de Arquitectos de Língua Portuguesa (CIALP), em pleno gozo dos direitos profissionais.

4.2. Como condição para **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições, os Responsáveis Técnicos de suas respectivas equipes, brasileiros ou africanos, deverão ser submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, por uma comissão específica, de acordo com as condições expostas no item 6 deste edital.

4.3. O Responsável Técnico, brasileiro ou africano nacional de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, com representação de Ordens e Institutos profissionais de Arquitetura no Conselho Internacional dos Arquitectos de Língua Portuguesa - CIALP, deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica com sede no Brasil a qual estará vinculado, que será a empresa que poderá ser contratada para o desenvolvimento dos Projetos Executivo de Arquitetura, caso sua proposta seja a vencedora.

4.3.1. A Pessoa Jurídica deverá estar registrada e adimplente junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.3.2. O Consórcio deverá ser composto por empresas que tenham em seu quadro social, como funcionários ou como contratados arquitetos(as) e urbanistas autodeclarados pretos ou pardos, condicionado à validação de informação em banca de heteroidentificação, conforme especificação do **PROMOTOR**

4.4. O Responsável Técnico deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica com sede no Brasil como integrante do quadro social, como funcionário, como contratado ou vinculado à Pessoa Jurídica estrangeira consorciada com Pessoa Jurídica com sede no Brasil, o que deverá ser comprovado por meio de documentos vigentes na data da inscrição, além da assinatura da Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e equipe mínima, conforme modelo disposto no Anexo III - Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima;



4.5. O Responsável Técnico africano nacional de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, com representação de Ordens e Institutos profissionais de Arquitetura no Conselho Internacional dos Arquitetos de Língua Portuguesa (CIALP), poderá apresentar, alternativamente à indicação de Pessoa Jurídica com sede no Brasil à qual estará vinculado, uma Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme modelo disposto no Anexo IV. A contratação desse responsável, em caso de projeto vencedor deste concurso, ficará condicionada à formalização de Consórcio com Pessoa Jurídica com sede no Brasil.

4.5.1. A Pessoa Jurídica deverá estar registrada e adimplente junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.5.2. O Consórcio deverá ser composto por empresas que tenham em seu quadro social, como funcionários ou como contratados arquitetos(as) e urbanistas autodeclarados pretos ou pardos, condicionado à validação de informação, conforme especificação do **PROMOTOR.**

4.6. O Responsável Técnico legalmente habilitado, deverá figurar como coordenador da equipe multidisciplinar formada por profissionais coautores, colaboradores ou consultores, responsáveis pela elaboração de todos os projetos necessários.

4.7. A Pessoa Jurídica indicada pelo Responsável Técnico, poderá estar vinculada individualmente ou em consórcio. No caso de consórcio, a liderança deverá ser pela Pessoa Jurídica com sede no Brasil, desde que esta tenha como responsável técnico integrante do quadro social, como funcionários ou como contratados arquitetos(as) e urbanistas autodeclarados pretos ou pardos, condicionado à validação de informação, conforme especificação do **PROMOTOR.**

4.8. Serão considerados participantes neste Concurso todos aqueles que apresentarem suas propostas em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas nas Bases do Concurso, definidas pelo presente Edital, Termo de Referência e Anexos.

4.9. Cada Responsável Técnico e/ou Pessoa Jurídica poderá concorrer com apenas uma inscrição e um único trabalho, sendo vedada a participação de qualquer responsável técnico e/ou Pessoa



Jurídica em mais de um trabalho, seja como coautor, membro de equipe, colaborador ou em qualquer outra condição.

4.10. Na hipótese de constatação da participação profissional em mais de uma inscrição ou trabalho, seja como coautor, membro de equipe, colaborador ou em qualquer outra condição, os trabalhos serão desclassificados, deixando de fazer jus ao prêmio ou à distinção que lhe tenha sido conferido.

4.11. Estão impedidos de participar do presente Concurso os Responsáveis Técnicos que estejam impossibilitados de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme declaração prevista no Anexo V - Declaração de não impedimento;

4.12. Estão impedidos de participar do presente Concurso como Responsáveis Técnicos, coautores, membros de equipe, colaboradores ou em qualquer outra condição, pessoas vinculados a pessoas jurídicas que:

- a) não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, desde que no ato da inscrição apresentem Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio - conforme modelo disposto no Anexo IV, ficando sua contratação, em caso de projeto vencedor deste concurso, condicionada à formalização de Consórcio com Pessoa Jurídica com sede no Brasil.
- b) tenham em seu corpo de dirigentes e funcionários ativos, servidores ou comissionados, vinculados à Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos, seja da administração direta ou indireta, os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Rio de Janeiro e da Direção Nacional, os integrantes da Coordenação do Concurso, da Comissão Julgadora e Consultores responsáveis pela produção do Termo de Referência, assim como seus sócios, assistentes, colaboradores, diretores ou parentes até o terceiro grau civil;

4.13. Estão impedidos de participar do presente Concurso os enquadrados nas situações previstas no Art. 38º da Lei 13.303/2016;



4.14. Não poderão celebrar o contrato decorrente deste Concurso, as Pessoas Jurídicas que:

- a) Se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal;
- b) que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **05 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024** deste Edital, EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica, em formulário disponível no site oficial do Concurso <http://concursorioafrica.org.br> , **a partir das 00h01min do dia 05 de julho de 2024 até às 23:59min do dia 30 de agosto de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF (GMT-3);

5.2. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelo Site Oficial do Concurso, na forma determinada neste Edital;

5.3. Somente serão consideradas inscritas neste Concurso todos que atenderem aos requisitos deste Edital, que preencherem as informações corretamente e enviarem os documentos comprobatórios exigidos no item 5 deste Edital de forma regular;

5.4. A inscrição no presente Concurso implica na concordância, cumprimento e aceitação integral, pelos solicitantes, das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições;

5.5. No momento da inscrição, como condição *sine qua non* para participação no presente Concurso, deverá ser apresentado **Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial**, conforme Anexo VI, condicionado à validação, por critério fenotípico da condição declarada pela



pessoa responsável técnica, em banca de heteroidentificação a ser realizada nos dias **10 e 11 de setembro de 2024**, no campo específico indicado na área de “inscrições”, no Site Oficial do Concurso;

5.6. No momento da inscrição, deverá ser apresentada **Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima**, conforme Anexo III, individualmente ou em consórcio, e do Responsável Técnico, no campo específico indicado na área de “inscrições” ou Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme Anexo IV , no site oficial do Concurso;

5.7. A inscrição deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, conforme item 4 deste Edital e deverá seguir as seguintes instruções:

a) Preencher e enviar dos dados solicitados pelo formulário de inscrição disponível no site oficial do Concurso <http://concursorioafrica.org.br>, atentando para o preenchimento correto do e-mail cadastrado, uma vez que este será o mesmo utilizado durante todo o processo do Certame;

b) Anexar, nos campos específicos, os seguintes documentos em formato .PDF ou .JPG:

(i) Para profissionais brasileiros:

- 01.** Documento de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional do Arquiteto e Urbanista do Responsável Técnico;
- 02.** Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional;
- 03.** Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica, conforme modelo previsto no Anexo III deste Edital - Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima;
- 04.** Declaração de não impedimento, conforme modelo previsto no Anexo V deste Edital - Declaração de não impedimento;
- 05.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional;



06. Em caso de consórcio, Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

(ii) Para profissionais africanos nacionais de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, com representação de Ordens e Institutos profissionais de Arquitetura no Conselho Internacional dos Arquitectos de Língua Portuguesa - CIALP :

01. Documento de Identidade ou Passaporte.

02. Documento que comprove o vínculo, quitação e o pleno gozo dos direitos profissionais para exercer arquitetura na jurisdição onde reside e/ou atua, seja na Ordem dos Arquitectos de Angola (OAA), Ordem dos Arquitectos de Cabo Verde (OAC), Ordem Nacional dos Arquitectos da Guiné Bissau (ONAGB), Ordem dos Arquitectos de Moçambique (OARQ), Ordem dos Engenheiros e Arquitectos São Tomé e Príncipe (OEASTP), ou Ordem, Conselho Profissional e Associações Representativas membros do Efectivos ou Não-Efectivos do Conselho Internacional de Arquitectos de Língua Portuguesa (CIALP).

03. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica, conforme modelo previsto no Anexo III deste Edital - Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima **ou** Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio com Pessoa Jurídica com sede no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital;

04. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional, Pessoa Jurídica com sede no Brasil que compõe o consórcio, em caso de consórcio já constituído;

05. Declaração de não impedimento, conforme modelo previsto no Anexo V deste Edital - Declaração de não impedimento;

5.8. Após o preenchimento do formulário de inscrição e definição da sua senha de acesso, o Responsável Técnico receberá uma confirmação de inscrição no e-mail por ele informado, juntamente com o seu número de inscrição;



- 5.9.** O número de inscrição e a senha de acesso serão utilizados para acessar a “Área restrita do candidato” no site oficial do Concurso;
- 5.10.** O Responsável Técnico inscrito deverá acompanhar o andamento da sua inscrição na área específica no site oficial do Concurso, devendo para tanto acessar a “Área restrita do candidato”;
- 5.11.** As inscrições e a habilitação técnica serão avaliadas e deferidas no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Cronograma do item 15 deste Edital.
- 5.12.** A comunicação de deferimento das inscrições e da habilitação profissional ficará disponível para visualização na “Área restrita do candidato” no site oficial do Concurso;
- 5.13.** Os documentos comprobatórios deverão seguir as determinações deste Edital, o arcabouço legal no Brasil acerca da regulamentação e habilitação profissional, assim como a legislação nacional e internacional referente aos direitos autorais.
- 5.14.** O inscrito é responsável pela veracidade e legalidade das informações apresentadas, respondendo civilmente e criminalmente por estas.
- 5.15.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Responsável Técnico solicitante, dispondo a Coordenação do Concurso do direito de indeferir a inscrição daquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;
- 5.16.** A identificação de eventuais fraudes, informações inverídicas, não comprováveis ou que ferem o direito de autor serão impeditivas para a assinatura do contrato caso o inscrito obtenha premiação no certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
- 5.17.** A nomeação da equipe completa que atuará na Proposta (autores, coautores, responsáveis técnicos, colaboradores, consultores, demais membros da equipe) deverá ser indicada na ocasião do envio dos projetos, em formulário de identificação a ser preenchido na “Área restrita do candidato” com inscrição deferida para participação no certame.



5.18. Serão considerados **INSCRITOS** todos os Responsáveis Técnicos que atenderem os requisitos deste Edital e seus Anexos, enviarem conforme instruções deste Edital e Anexos, a documentação exigida e receberem, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a mensagem eletrônica confirmando a conclusão da inscrição;

5.19. Serão considerados **INSCRITOS** e **HABILITADOS TECNICAMENTE** todos os Responsáveis Técnicos que tiverem suas inscrições avaliadas e deferidas no prazo de 3 (três) dias úteis e receberem, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a mensagem eletrônica de habilitação técnica da inscrição;

5.20. Somente serão considerados **CONCORRENTES**, aqueles que forem considerados **APTOS** no procedimento de heteroidentificação, conforme item 6 deste Edital, atenderem as condições expressas no presente Edital e obtiverem a **HOMOLOGAÇÃO** de sua inscrição.

5.21. O PROMOTOR e o ORGANIZADOR não poderão ser responsabilizados por quaisquer solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores de nenhum participante, por problemas relacionados à sua conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.22. As inscrições serão gratuitas;

6. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. O procedimento de validação da autodeclaração, denominado Procedimento de Heteroidentificação, por comissão específica, denominada **Comissão de Heteroidentificação do Concurso Internacional Centro Cultural Rio-África**, que será instituída em momento oportuno e sua composição publicada no site oficial do Concurso, considerará em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição deste Concurso e os critérios de análise exclusivamente do fenótipo (características físicas) da pessoa responsável técnica inscrita, brasileira ou africana, conforme especificação do **PROMOTOR**.



6.2. O procedimento será realizado, de forma exclusivamente presencial, para pessoas responsáveis técnicas residentes da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, e de forma exclusivamente remota e síncrona, para pessoas responsáveis técnicas residentes em endereços que não pertençam à Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

6.3. A Comissão de Heteroidentificação será presidida pela Presidente, representada pela consultora nomeada pela coordenação geral do **Concurso Internacional Centro Cultural Rio-África**.

6.4. Integrarão a Comissão de Heteroidentificação 3 (três) representantes dos movimentos sociais negros, indicados pela coordenação geral do concurso e consultora nomeada pela coordenação geral, com notório saber na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

6.5. A Comissão de Heteroidentificação será dividida em subcomissões com 3 (três) membros cada, devendo, sempre, atender ao critério da diversidade de gênero e raça.

6.6. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão entregar currículo de formação na temática e assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas responsáveis técnicas a que tiverem acesso durante o Procedimento de Heteroidentificação, podendo responder judicialmente caso fujam ao rigor estabelecido por este edital.

6.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará e decidirá por unanimidade dos seus membros.

6.8. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para a HOMOLOGAÇÃO dos CONCORRENTES no **Concurso Internacional Centro Cultural Rio-África**, não servindo para outras finalidades.

6.9. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença da pessoa candidata.

6.10. Os responsáveis técnicos considerados **APTOS** pela Comissão de Heteroidentificação, terão suas inscrições **HOMOLOGADAS** em publicação no site oficial do Concurso e envio de



comunicação eletrônica para o e-mail cadastrado no momento da inscrição neste Concurso, **no dia 12 de setembro de 2024**, conforme item 15 deste Edital - Cronograma

6.11. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a convocação e cronograma relativos à heteroidentificação no site oficial do Concurso e em comunicação eletrônica a ser enviada para o e-mail cadastrado no momento da inscrição neste Concurso;

6.12. O Responsável Técnico que não comparecer para o Procedimento de Heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos, não terá sua inscrição **HOMOLOGADA**, estando impedido de participar deste Certame;

6.13. O Responsável Técnico deverá se apresentar, na data, horário e local agendados, portando documento de identidade profissional original com foto;

6.14. No caso de Procedimento de Heteroidentificação de forma remota e síncrona, para pessoas responsáveis técnicas residentes em endereços que não pertençam à Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, o responsável técnico se comprometerá, civil e legalmente, pela veracidade das imagens capturadas;

6.14.1. Será proibido o uso de maquiagem ou quaisquer espécies de acessórios que não permitam a visualização do Responsável Técnico sem qualquer interferência;

6.14.2. Em hipótese de manipulações digitais, tais como: filtros ou quaisquer outras formas de distorções da imagem e informações fornecidas, o Responsável técnico será desclassificado, incorrendo em responsabilização penal;

6.15. O Procedimento de Heteroidentificação consistirá em análise fenotípica durante a qual será solicitada a leitura do **Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnicoracial**, conforme Anexo VI;

6.16. A Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para validar a condição declarada pelo Responsável Técnico;



6.17. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados por Comissão de Heteroidentificação que não tenha sido instituída pelo **Concurso Internacional Centro Cultural Rio-África**.

6.18. O Procedimento de Heteroidentificação, de caráter presencial ou remoto e síncrono, será filmado e suas imagens do Procedimento de Heteroidentificação permanecerá sob a guarda da Coordenação do **Concurso Internacional Centro Cultural Rio-África** e somente será utilizada para a finalidade prevista no presente Edital, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018);

6.19. O Responsável Técnico declara sua concordância com a filmagem do Procedimento de Heteroidentificação, através do envio do **Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial**, conforme Anexo VI;

6.20. O Responsável Técnico que se recusar a ser filmado durante a realização do Procedimento de Heteroidentificação será impedido de realizá-lo e não terá sua inscrição **HOMOLOGADA** do Concurso Internacional Centro Cultural Rio-África.

6.21. O Responsável Técnico cujo **Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial**, conforme Anexo VI, não for confirmado no Procedimento de Heteroidentificação, não terá sua inscrição **HOMOLOGADA** do Concurso Internacional Centro Cultural Rio-África.

6.22. O Responsável Técnico não terá sua inscrição **HOMOLOGADA** no Concurso Internacional Centro Cultural Rio-África quando:

- a) for considerado **NÃO APTO** pela Comissão de Heteroidentificação;
- b) não se apresentar para o Procedimento de Heteroidentificação em local, data e horário agendados, observado o disposto nos itens 5.5. e 6.11. do presente Edital;



c) se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação, observado o disposto nos itens 6.18 e 6.19, do presente Edital.

6.23. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será informado ao Responsável Técnico logo após a sua realização por uma comissão de resultados, a **HOMOLOGAÇÃO** oficial das inscrições somente será publicada no site oficial do Concurso **no dia 12 de setembro de 2024**, conforme item 15 deste Edital - Cronograma;

6.24. Será oportunizado, aos Responsáveis Técnicos considerados **NÃO APTOS**, novo Procedimento de Heteroidentificação, a ser realizado em caráter recursal.

6.25. A subcomissão recursal será composta por 5 (cinco) integrantes distintos dos membros que realizaram a heteroidentificação inicial.

6.26. O eventual Procedimento de Heteroidentificação Recursal ocorrerá na mesma data do Procedimento de Heteroidentificação inicial.

6.27. Após o Procedimento de Heteroidentificação recursal, o resultado definitivo e possível **HOMOLOGAÇÃO** da inscrição, será publicado no site oficial do Concurso **no dia 12 de setembro de 2024**, conforme item 15 deste Edital - Cronograma, não cabendo mais recursos.

6.28. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o mesmo não se enquadrou no conjunto de critérios fenotípicos, exigidos para ser sujeito de direito da política pública direcionada à população negra com vistas à correção de injustiças históricas, combate ao racismo e a promoção de igualdade de oportunidades.

7. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Consultas e pedidos de esclarecimentos quanto às Bases do Concurso poderão ser efetuados durante o período definido no cronograma constante deste Edital, **entre os dias 5 de julho de**



2024 à 17 de setembro de 2024, por formulário disposto no item “Consultas” no site oficial do Concurso.

7.2. Não serão consideradas as consultas que não se enquadrem na forma descrita no item 7.1. deste Edital, encaminhadas por quaisquer outros meios que não o site oficial deste Concurso e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma;

7.3. A Coordenação deste Concurso fará o registro e a análise das consultas e formulará as respostas, submetendo-as eventualmente e a depender da pertinência do assunto, à aprovação do **PROMOTOR**;

7.4. As respostas às consultas e pedidos de esclarecimentos serão publicadas na aba “Respostas às Consultas” e serão parte integrante do Edital e das Bases do Concurso, bem como, levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora;

7.5. As respostas às consultas serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento no site do Concurso.

7.6. Eventuais informações suplementares publicadas, bem como esclarecimentos gerais, serão parte integrante do Edital e das Bases do Concurso e serão publicados no item de menu “Informes” do site oficial do Concurso.

7.7. Informações sobre demais documentos eventualmente disponibilizados na “Área Restrita”, bem como a divulgação da existência de respostas às consultas realizadas serão publicadas no item de menu “Informes” do site oficial do Concurso.

7.8. O prazo para apresentação de consultas e pedidos de esclarecimentos é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo de apresentação das propostas de Estudos Preliminares.

7.9. Não serão aceitas consultas e pedidos de esclarecimentos solicitados fora dos prazos estabelecidos.



8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente as pessoas responsáveis técnicas com inscrição **DEFERIDA** e **HOMOLOGADA** no Concurso terão as propostas apresentadas validadas, desde que submetidas nos moldes e prazos previstos neste Edital.

8.2. As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar, de forma padronizada conforme o nível de Estudo Preliminar, preconizado pelas normas técnicas ABNT NBR 16636-2:2017 (Parte 2: Projeto Arquitetônico), observando-se rigorosamente as normas descritas neste Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, objetivando obter o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

8.3. Os produtos da entrega da proposta, que serão enviados por meio do site oficial do Concurso, são os seguintes:

a) 04 (quatro) pranchas formato A1 (594×841mm) na posição vertical (retrato), conforme o modelo padrão disponível no Anexo VII deste edital - Modelo de prancha padrão, sendo a primeira delas a que deverá conter, obrigatoriamente, a implantação geral da proposta e sua relação com o entorno imediato; memorial descritivo que resuma a proposta apresentada, os conceitos adotados, as soluções sugeridas e o padrão construtivo; quadro de áreas estimadas, conforme Anexo I - Termo de Referência e Perspectiva do Estudo preliminar.

b) As demais pranchas serão de livre apresentação, devendo apresentar da melhor maneira, e em escala adequada, a proposta do concorrente, sempre prezando a clara compreensão, respeitados o anonimato e os procedimentos descritos neste Edital, respeitando os conteúdos mínimos:

(i) Perspectivas e renderizações representativas do Estudo Preliminar;



(ii) Plantas de cada pavimentos, cortes, elevações e eventuais detalhes em escala adequada a cada caso, em conformidade com o nível de Estudo Preliminar definido na ABNT NBR 16636-2;

(iii) Definições relativas à concepção, materialidade, acessibilidade, sustentabilidade, solidez, segurança, durabilidade, bem como aos acabamentos e aspectos relevantes da proposta, representados por meio de técnica e escala livre;

c) Anexo VIII - Ficha Técnica em formato .PDF contendo as informações pertinentes à equipe participante;

d) 1 (uma) Imagem digital do Responsável Técnico e/ou da equipe em formato .JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900×600 pixels e máximo de 3000×2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3×2;

e) 1 (uma) Imagem digital representativa da proposta em formato .JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900×600 pixels e máximo de 3000×2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3X2;

e) Texto Resumo da proposta, em formato .PDF, com no máximo 01 (uma) página, em formato A4, fonte Calibri tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

8.4. O conjunto das pranchas deverá bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo, em termos de conteúdo, aos elementos mínimos exigidos no item 8 deste Edital e aos critérios de padronização para a preservação do seu anonimato, quais sejam:



a) As pranchas não poderão apresentar quaisquer marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação; e

b) Não serão aceitos projetos com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, incorporados ao arquivo em formato .PDF.

8.5. A apresentação dos documentos previstos nos itens c), d) e e) do item 8.3. deste Edital, terão como objetivo a divulgação dos resultados e publicação das propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar e eventuais menções honrosas, devendo permanecer sigilo para serem disponibilizados somente após a Homologação do resultado do Concurso.

8.6. As pranchas poderão ser compostas com total liberdade de criação e proposição na diagramação, desde que respeitadas as orientações do item 8.3. e 8.4. do presente Edital, podendo constar croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, que poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada a clareza dos desenhos e as condições impostas neste Edital.

8.7. As propostas devem ser claras o suficiente para que a Comissão Julgadora possa entender desde os conceitos norteadores até os detalhes relevantes.

8.8. Os Participantes são responsáveis por todas as informações entregues na Proposta, tais como imagens, desenhos, textos, entre outros, sendo que nem o PROMOTOR tampouco o ORGANIZADOR poderão ser responsabilizados por quaisquer informações contidas nas propostas entregues.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão enviadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no site oficial do Concurso, **a partir das 00h01min do dia 29 de julho de 2024 até as 23h59min do dia 30 de**



setembro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF (GMT -3), sendo esse o prazo limite para a CONCLUSÃO do envio completo das Propostas;

9.2. Somente serão consideradas as propostas enviadas no Site Oficial do Concurso daqueles Participantes que tenham tido suas inscrições devidamente **HOMOLOGADAS**, nos termos dos itens 5 e 6 deste Edital.

9.3. Não serão aceitas propostas enviadas fora do período especificado ou que tenham sua conclusão de envio de arquivos após o horário previsto no item 9.1., sendo que, caso a Proposta não tenha sido completamente enviada, ela será tida como **NÃO** entregue tempestivamente;

9.4. Uma vez que o tempo de envio pode variar de usuário para usuário (conforme condições técnicas de conexão, tamanho dos arquivos, dentre outros) é obrigatório que os participantes se programem com antecedência cautelar a fim de evitar o envio da proposta no limite do prazo e que este seja extrapolado, pois o PROMOTOR e o ORGANIZADOR não se responsabilizarão por tais intercorrências;

9.5. As pranchas especificadas no item 8.3., alíneas a) e b), deverão estar em formato .PDF, em arquivos individuais para cada prancha com tamanho máximo de 50MB (cinquenta megabytes), ao fazer o upload no momento da entrega, nomeados da forma que melhor convier;

9.6. Os demais arquivos em formato .PDF e .JPG deverão respeitar o tamanho máximo de 50MB (cinquenta megabytes) por arquivo, nomeados da forma que melhor convier;

9.7. Uma vez enviados os arquivos .PDF e .JPG, o sistema de envio de arquivos renomeará as pranchas seguindo um algoritmo aleatório visando a garantia de sigilo;

9.8. Todos os arquivos deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico específico na seção “Enviar meu projeto” constante da Área Restrita do Participante no site oficial do Concurso.

9.10. Para o envio da proposta, os Responsáveis Técnicos deverão acessar a Área Restrita do Participante no Site Oficial do Concurso e seguir as orientações ali constantes para o preenchimento do formulário eletrônico na seção “Enviar meu projeto”.



9.11. As pranchas em formato .PDF e os demais documentos especificados no item 8.3. deverão ser enviados nos campos específicos indicados no formulário eletrônico na seção “enviar meu projeto”.

9.12. Ao final do envio, o participante receberá, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a confirmação de recebimento da proposta.

9.13. Somente será considerada apta a participar do julgamento a proposta enviada conforme as orientações deste Edital e cujo Responsável Técnico tenha recebido a mensagem de confirmação do recebimento.

9.14. Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto serão aceitas propostas que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, assim como entregues diretamente na sede física do PROMOTOR ou do ORGANIZADOR ou por qualquer outro meio que não seja o eletrônico e nos termos deste Edital.

9.15. As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas e editadas pelo PROMOTOR e pelo ORGANIZADOR para divulgação e outros fins, desde que preservado o seu conteúdo e os direitos autorais.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento será híbrido (virtual e presencial) e acontecerá em uma única fase, no período de **07 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2024**, em local determinado pela Coordenação do Concurso, na cidade do Rio de Janeiro

10.2. Será reservado um ambiente exclusivo e de uso restrito para as sessões virtuais da Comissão Julgadora. A Coordenação do Concurso assegurará a devida qualidade de projeção dos projetos em tela de cada um dos membros da Comissão Julgadora.



10.3. A Coordenação deste Concurso disponibilizará para a Comissão Julgadora, sempre que solicitado, as bases deste Concurso e seus anexos para esclarecer aspectos inerentes a este Concurso.

10.4. A Comissão Julgadora será instalada pela Coordenação do Concurso, que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento do Concurso, sem direito a voto no julgamento das propostas.

10.5. No ato da instalação da Comissão Julgadora, a Coordenação do Concurso colocará à sua disposição os documentos que integram as Bases do Concurso, o relatório de preparação do julgamento e os Estudos Preliminares enviados, em meio eletrônico, os quais serão conferidos e submetidos à decisão da Comissão Julgadora, assegurando o sigilo dos Participantes.

10.6. Os membros da Comissão Julgadora elegerão a(o) Presidente para coordenar os trabalhos e um(a) Relator(a) para registrar o processo de julgamento.

10.7. Caberá à Comissão Julgadora examinar, apreciar, analisar, mensurar as qualidades e o méritos dos Estudos Preliminares concorrentes e fazer a escolha e indicações dos premiados, e, eventuais menções honrosas, bem como as possíveis desclassificações, com base neste Edital, observando em sequência, os seguintes itens:

a) De caráter eliminatório:

(i) A inobservância dos requisitos do Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência; e

(ii) Inadequação da Proposta com a legislação urbanística e as normas de patrimônio aplicáveis.

b) De caráter classificatório:

(i) O conceito geral da concepção, a criatividade, a inovação, a solução adequada e a identidade com os propósitos e objetivos do programa de necessidades, entre outros;



(ii) A exequibilidade e viabilidade técnico-constructiva da proposta do Estudo Preliminar, conforme diretrizes constantes no Termo de Referência;

(iii) Conexão com elementos e narrativas da cultura contemporânea das comunidades afro-brasileiras e afro-diaspóricas, previstos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

(iv) Relação paisagística e urbana com o Cais do Valongo, Docas Dom Pedro II e a Pequena África, previstos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

10.8. A verificação dos critérios de avaliação será realizada considerando o nível de desenvolvimento do projeto em Estudo Preliminar, as escalas dos desenhos, sua qualidade e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e nos croquis explicativos.

10.9. Caberá à Coordenação do Concurso o monitoramento dos aspectos legais e normativos dos procedimentos de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.

10.10. A qualquer momento a Comissão Julgadora poderá acionar consultores técnicos, para auxiliar aspectos apresentados pelos concorrentes.

10.11. A Comissão Julgadora deverá indicar, obrigatoriamente, os 3 (três) primeiros classificados, por ordem de mérito, proclamando um único projeto vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os Estudos Preliminares.

10.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, indicar possíveis menções honrosas e/ou Destaques, caso julgue procedente sem, contudo, atribuir outras categorias de prêmios e não poderá ofertar quaisquer prêmios financeiros além dos já estabelecidos, assim como não poderá dividir ou subdividir os prêmios definidos neste edital.

10.13. As decisões da Comissão Julgadora se darão por maioria simples de voto ou por consenso;



10.14. As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas em súmulas, que subsidiarão a redação da Ata Final de Julgamento, em que constarão: procedimentos, critérios de julgamento e eventuais pareceres sobre os Estudos Preliminares premiados, eventuais menções honrosas e/ou Destaques.

10.15. Caberá à Comissão Julgadora do Concurso a relatoria da Ata Final de Julgamento, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres sobre os Estudos Preliminares premiados e eventuais menções honrosas e/ou Destaques, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada Estudo Preliminar premiado.

10.16. No caso do Estudo Preliminar vencedor, poderão ser apresentadas pela Comissão Julgadora, recomendações a serem observadas no desenvolvimento dos projetos.

10.17. Os trabalhos da Comissão Julgadora são considerados concluídos com a entrega à Coordenação do Concurso da Ata Final de Julgamento assinada por todos os membros da Comissão e com a resposta a eventuais recursos apresentados e registrados pelo Site Oficial do Concurso.

11. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

11.1. O resultado do Preliminar do Concurso será divulgado no dia **21 de outubro de 2024**, conforme Cronograma do item 15 deste Edital, em ato público, que será transmitido nas redes de comunicação do IAB-RJ, conforme previamente divulgado no site oficial do Concurso, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

11.2. No Ato Público será feita a leitura da Ata de Julgamento Final, preferencialmente pela Comissão Julgadora ou, no impedimento, pela Comissão Organizadora.

11.3. A identificação dos autores das propostas será por meio eletrônico revelado no momento do Ato Público.



11.4. O extrato da Ata de Julgamento Final das propostas será publicado no site oficial do Concurso, no item de menu “Resultado” e, também, no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro, imediatamente após o Ato Público de anúncio do resultado, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o seu acompanhamento.

11.5. Todos os trabalhos submetidos a julgamento estarão disponíveis à visualização em formato digital no Site Oficial do Concurso, no item de menu “Resultado” e depois no link “Propostas Recebidas” imediatamente após a divulgação do resultado.

11.6. Todos os trabalhos entregues, bem como os classificados em 1º, 2º, 3º lugares e as eventuais Menções Honrosas e/ou Destaques poderão ser expostos ao Público em eventual Exposição a ser definida pela Coordenação do Concurso.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Este Edital poderá ser impugnado obedecendo aos preceitos legais, conforme art. 59 da Lei Federal nº 13.303/2016, com prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o término de entrega das propostas.

12.2. As razões de impugnação ao Edital, subscritas pelo Representante Técnico da Participante, deverão ser apresentadas no site oficial do Concurso, por meio de “upload” de arquivo em pdf. no item de menu “Impugnação e Recursos”, acompanhados das justificativas e eventuais documentos probatórios.

12.3. Somente serão aceitas impugnações devidamente assinadas e enviadas até a data final do prazo, valendo-se como termo de protocolo a data de envio.

12.4. A confirmação do recebimento da interposição de Impugnação é ônus do Impugnante, que poderá solicitá-la à Comissão de Organização.

12.5. Não será aceito envio posterior de documentos relativos à impugnação.



12.6. As impugnações, que não tem efeito suspensivo, serão julgadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir do prazo final para a interposição de Impugnações, limitado ao último dia útil anterior à data de término de entrega das propostas, nos termos do art. 87, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.7. As impugnações serão analisadas pela Coordenação do Concurso.

12.8. Da decisão da Coordenação do Concurso caberá recurso à Autoridade Competente, conforme item 13 deste Edital.

12.9. A falta de manifestação motivada dos participantes, nos prazos estabelecidos neste Edital, importará na decadência do direito de impugnar.

12.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora dos prazos e das formas estabelecidas neste Edital.

13. RECURSOS

13.1. Os Participantes poderão apresentar Recursos em face de atos praticados durante o Concurso, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2. Do indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de indeferimento, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.

13.3. O recurso previsto no item 13.2., será analisado pela Coordenação do Concurso e apreciado pela autoridade que aprovou o ato convocatório deste Edital.

13.4. Do julgamento da Proposta, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar das suas respectivas divulgações no Site Oficial do Concurso, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.



13.5. O recurso previsto no item 13.4. será analisado pela Comissão Julgadora e apreciado pela autoridade que aprovou o ato convocatório deste Edital.

13.4. Os demais participantes poderão apresentar Contrarrazões ao(s) Recurso(s) interposto(s), no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo

13.5. O participante do Concurso que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de Recurso interposto poderá sobre ele se manifestar em sede de Contrarrazões, em igual prazo, que correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Site Oficial do Concurso.

13.6. As razões de recurso aos atos administrativos práticos no Concurso e eventuais Contrarrazões, subscritas pelo Representante Técnico do Participante, deverão ser apresentadas no Site Oficial do Concurso, por meio de “upload” de arquivo em PDF. no item de menu “Impugnação e Recursos”, acompanhados das justificativas e eventuais documentos probatórios, valendo como termo de protocolo a data de sua postagem no Site Oficial do Concurso.

13.7. A confirmação do recebimento do Recurso ou das Contrarrazões é ônus do Recorrente e do Participante, que poderão solicitá-la à Coordenação do Concurso.

13.8. Eventuais anexos deverão ser enviados conjuntamente com as razões de Recurso ou com as Contrarrazões, sendo vedado o envio posterior de documentos.

13.9. A falta de manifestação motivada dos participantes, nos prazos estabelecidos neste Edital, importará na decadência do direito de recorrer ou contrarrazoar.

13.10. Não serão conhecidos os Recursos e as Contrarrazões interpostas fora dos prazos e das formas estabelecidas neste Edital.

13.11. Os Recursos terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.12. Os Recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Coordenação do Concurso ou da Comissão de Julgamento, a depender do ato recorrido, conforme itens 13.2 e 13.4 deste Edital, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento das razões de Recurso ou das Contrarrazões ou, nesse mesmo prazo, endereçá-lo à Autoridade Superior, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogados por ato da própria Autoridade Superior.

13.13. A decisão da Autoridade Superior que julgar o Recurso será irrecorrível.

13.14. Os Participantes serão comunicados do resultado do julgamento no Site Oficial do Concurso.

14. PREMIAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo regulamentar, após julgados eventuais Recursos e Contrarrazões, o Concurso será homologado, sendo devida a premiação aos três melhores classificados, observando-se o disposto neste edital.

14.2. O valor total da premiação será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a serem pagos pelo ORGANIZADOR, de acordo com a proporção abaixo discriminada:

a) 1º Lugar – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

b) 2º Lugar – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) 3º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

14.3. Os participantes dos três primeiros lugares deverão ceder os direitos autorais patrimoniais relativos ao projeto conforme o art. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Resolução nº 67, de 5 de dezembro de 2013, CAU/BR, sendo que o pagamento da premiação estará vinculado à assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, previsto no Anexo IX deste Edital - Termo



de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, e à entrega dos arquivos dos projetos arquitetônicos das Propostas em formato editável e aberto.

14.4. O pagamento dos prêmios, previstos neste Edital, serão realizados somente às respectivas Pessoas Jurídicas indicadas pelos classificados, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência destas.

14.5. Na hipótese de, por razões supervenientes, serem necessárias alterações no projeto, o vencedor compromete-se a adequar sua Proposta aos ajustes e solicitações feitas por parte do PROMOTOR, após a assinatura do contrato para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura.

14.6. As eventuais Menções Honrosas e/ou Destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de Diploma Específico sem direito à premiação em valores financeiros.

14.7. Todos os Responsáveis Técnicos das Propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento pela Comissão Julgadora receberão Certificados de Participação.

14.8. O Vencedor, definido como o Participante classificado em 1º lugar no Concurso, terá assegurado, como parte da sua premiação, o direito de celebração de contrato para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, nas condições previstas neste Edital, por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, cujo objeto será a “Prestação de Serviços Profissionais para a Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura para o Centro Cultural Rio África”, a ser celebrado pelo valor máximo de **R\$3.132.230,89 (três milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)**, valor este calculado com base na Tabela de Honorários do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme Anexo II deste Edital - Minuta de Contrato;



15. CRONOGRAMA

Publicação do Edital e das Bases do Concurso	05 de julho de 2024
Período de Inscrições e apresentação dos documentos para habilitação técnica	05 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024
Prazo para deferimento das inscrições e habilitação técnica	Até 48 horas da data da inscrição
Prazo para apresentação de recurso em razão de indeferimento das inscrições e habilitação técnica	Até 5 dias úteis da data do indeferimento
Realização das bancas de Heteroidentificação	10 e 11 de setembro de 2024
Data limite para apresentação de Recurso em face das bancas de Heteroidentificação	Mesmo dia de realização da banca
Homologação das inscrições	12 de setembro de 2024
Período para entrega das propostas	29 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024
Prazo para impugnação do edital	Até 17 de setembro de 2024
Prazo para resposta aos pedidos de Impugnação	Até 20 de setembro de 2024
Período para solicitação de Pedidos de Esclarecimentos	Até 17 de setembro de 2024
Período para resposta aos Pedidos de Esclarecimentos.	Até 20 de setembro de 2024
Período de julgamento das Propostas	07 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2024
Divulgação do resultado preliminar do Concurso	21 de outubro de 2024
Data limite para apresentação de Recurso em face do julgamento das Propostas	24 de outubro de 2024
Prazo para análise e resposta dos Recursos em face do julgamento das Propostas	29 de outubro de 2024
Adjudicação, Homologação, Publicação e Divulgação do resultado definitivo do Concurso	29 de outubro de 2024
Data limite para pagamento da premiação dos Vencedores, nas condições do Edital	20 de novembro de 2024

PROMOTOR

ORGANIZADOR



16. EXIGÊNCIAS PARA O POSTERIOR DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

16.1. A proposta deverá considerar que em seu desenvolvimento posterior, os projetos executivos deverão contemplar:

1. **APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS:** Os projetos deverão ser entregues aprovados pelos órgãos de preservação do patrimônio, IPHAN-RJ e IRPH e pela SMDUE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e demais órgãos fiscalizadores com emissão de Alvará de Aprovação e Execução para início de obras. Deverão ser obedecidas as Resoluções pertinentes do IPHAN-RJ e do IRPH para a aprovação dos projetos. Quando necessário, também deverão ser obedecidas as diretrizes elaboradas pelos órgãos de patrimônio, as quais definem o conteúdo dos documentos técnicos que devem ser apresentados;
2. **INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, SISTEMA DE REDE ESTABILIZADA DE ENERGIA, REDE DE VOZ E DADOS, REDE LÓGICA:** O projeto deverá prever uma área técnica principal para gerenciamento das instalações prediais e conjunto de no-breaks para atendimento das áreas comuns do edifício;
3. **AUTOMAÇÃO PREDIAL INTEGRADA - TECNOLOGIA EM SISTEMAS PREDIAIS:** Previsão de automação predial visando gerenciar e potencializar o uso da edificação e conforto dos usuários e redução de custos operacionais;
4. **INSTALAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL/ALARME, CONTROLE DE ACESSOS E DETECÇÃO DE FUMAÇA:** Previsão de sistema de prevenção e combate a incêndio conforme as normas da legislação vigente. O projeto deverá prever circulação e tráfego com condições de segurança em todos os ambientes e principalmente nas escadas, elevadores e possíveis monta-cargas;
5. **SONORIZAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO, CFTV:** O Projeto de Sonorização, Imagem e Sistemas de Segurança deverá ser desenvolvido prestigiando os sistemas e tecnologias compatíveis



com a necessidade do uso e operação da instituição, especialmente nas áreas de reunião e auditório;

6. **CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO, CONFORTO TÉRMICO, VENTILAÇÃO NATURAL E FORÇADA:** O projeto deverá prever definição de condicionamento do ar e da exaustão e ventilação mecânica; sistema de climatização exclusivo para as salas técnicas; controle de temperatura particular e segmentado.

16. SANÇÕES

16.1. O descumprimento das regras previstas neste Edital e seus Anexos implicará na desclassificação do Participante, sem direito a qualquer ressarcimento.

16.2. O desinteresse ou o impedimento do Participante Vencedor, classificado em 1º lugar no Concurso, em celebrar a contratação, a que se refere o item 14.8. deste Edital, implicará na perda da prerrogativa de que trata o item 1.3. deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O **PROMOTOR** tem assegurado o direito de executar, quando julgar oportuno, as obras, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência e oportunidade administrativa e legal;

17.2. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos Participantes em decorrência da sua participação neste concurso, sendo que todas as despesas referentes à confecção e apresentação das propostas serão de exclusiva responsabilidade dos Participantes.

17.3. A Coordenação do Concurso não se responsabiliza por informações que não estejam contidas nos documentos constantes das Bases do Concurso, sendo vedado a qualquer inscrito buscar informações suplementares de quaisquer aspectos técnicos ou institucionais sobre o



objeto do Concurso junto ao **PROMOTOR**, ao **ORGANIZADOR**, Comissões e Consultores do Concurso.

17.4. É de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar, regularmente, o Site Oficial do Concurso para que se mantenham atualizados sobre avisos, notícias e demais informações que venham a ser publicadas pela Coordenação do Concurso.

17.5. Os profissionais responsáveis pelas propostas premiadas ficam cientes de que a classificação no Concurso implica a cessão, para o **PROMOTOR**, dos direitos autorais patrimoniais e de imagem a eles relativos, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016 e da Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei dos direitos autorais).

17.6. Os direitos autorais morais do autor são exclusivos do Responsável Técnico e coautores indicados e não serão cedidos sem a expressa anuência destes.

17.7. Os concorrentes autorizam ao **PROMOTOR** e ao **ORGANIZADOR** o direito de exposição, publicação (em meio eletrônico e/ou impresso) e divulgação dos projetos apresentados nas Propostas, assim como da relação dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus Autores.

17.7. Poderá o **PROMOTOR**, devendo haver adequada motivação sobre o interesse público no qual se justifica a medida, decidir sobre o momento exato de contratação do vencedor, bem como sobre a conveniência e a oportunidade de proceder à efetiva contratação;

17.8. O **PROMOTOR** poderá cancelar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de seu interesse, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9. O cancelamento do Concurso induz ao cancelamento da Contratação prevista no item 14.8., sendo que os Participantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento do Concurso.



17.10. É expressamente proibido o uso de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

19.11. Para a participação neste Concurso, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal, de suborno ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.12. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o Concurso ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.13. O **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** do Concurso, não serão, sob qualquer hipótese, responsáveis pelas relações de trabalho ou outra modalidade de contratação existente entre o Responsável Técnico inscrito, demais integrantes da equipe e a Pessoa Jurídica indicada para eventual futura contratação, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de direitos de participação por parte dos integrantes da equipe.

18.14. O **PROMOTOR** e o **ORGANIZADOR** do Concurso, não serão, sob qualquer hipótese, responsáveis pelas obrigações e relações de obrigações tributárias, fiscais e parafiscais de competência dos participantes do concurso, Responsáveis Técnicos, equipes e Pessoas Jurídicas indicadas no ato de inscrição.



18.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso e pelo **PROMOTOR**.

18.16. Fica eleito o foro do Rio de Janeiro/RJ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17. São partes integrantes deste Edital, compondo as Bases do Concurso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de Vínculo à Pessoa Jurídica e de Equipe Mínima;

Anexo IV - Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio;

Anexo V - Declaração de Não Impedimento;

Anexo VI - Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial;

Anexo VII - Modelo de Prancha Padrão em Formato A1;

Anexo VIII - Ficha Técnica;

Anexo IX - Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;

Anexo X - Regulamento do Processo de Julgamento das Propostas;

Anexo XI - Currículo dos Membros da Comissão Julgadora.

Documentos Técnicos e Arquivos Digitais:

- a) Levantamento Urbanístico e Arquitetônico;
- b) Levantamentos Audiovisuais;
- c) Legislações, ofícios, pareceres e demais;
- d) Documentos de referência.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.

*Retificado em 17 de julho de 2024.